



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de bobinas** nos termos informados abaixo, visando atender às necessidades da **Usina Fotovoltaica de propriedade deste Tribunal Regional Eleitoral**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo:

ID	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO	Unid. de medida	Quant.
A	Bobina de comando solenoide “Y1” – fabricante ABB – 24 VDC código / modelo NHSN711000P0006	unidade	01
B	Bobinas de trip solenoide “Y4” – fabricante ABB – 24 VDC código / modelo NHSN711000P0001	unidade	02

1.1.1. Código SIASG: 327259.

- 1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021.
- 1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. Do local e horário de entrega:** a entrega deverá ser realizada na Rua João Parolin, 224 - Prado Velho - Curitiba - PR, - CEP 80.220-902, no horário das 13h às 19h, mediante prévio agendamento junto ao Núcleo de Gestão da Usina Fotovoltaica, nos telefones (41) 3330 8682 ou (41) 9 8773 0400.
- 1.5. Natureza do Objeto:** aquisição de bens.
- 1.6. Prazo de entrega do objeto:** a entrega deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias corridos contados do aceite da nota de empenho.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

- 2.1.** A presente contratação tem como razão a necessidade de viabilizar o reparo da Usina Fotovoltaica de propriedade do CONTRATANTE.
- 2.2.** Conforme relatado em Informação Preliminar do então Núcleo de Gestão da Usina Fotovoltaica do TRE-PR, foi constatada, em 23/04/2023, falha de funcionamento no Sistema de Proteção da Usina Fotovoltaica.
- 2.3.** Por essa razão, e considerando a iminência de eventuais intercorrências na rede de conexão com a Concessionária de Energia (COPEL), que poderiam causar a paralisação da usina ou

dano aos seus componentes, esta instituição contratou a empresa GAESAN - Engenharia e Consultoria Técnica Ltda para prestar consultoria técnica, por meio do Contrato nº 12/2024.

- 2.4. O relatório da referida consultoria pontua ações a serem tomadas pela contratante, que envolvem a manutenção corretiva da usina e a substituição de bobinas.
- 2.5. A presente contratação é responsável **somente pela aquisição de bobinas de abertura**, cuja especificação consta no item 1.1. A manutenção corretiva da usina será realizada em outra contratação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

3.1. Das obrigações da contratada:

- 3.1.1. Efetuar a entrega das bobinas novas e em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e dados bancários da contratada.
- 3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 3.1.2.1. Não obstante qualquer disposição em contrário, a responsabilidade da contratada será restrita aos danos diretos que causar, até o limite do valor total do pedido de compra, ficando expressamente afastada sua responsabilização por danos indiretos de qualquer natureza.
- 3.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da notificação da contratada, o objeto que apresentar avarias ou defeitos detectados em qualquer dos atos de recebimento.
- 3.1.4. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos bens adquiridos, que eventualmente venham a ser solicitados pelo contratante.
- 3.1.5. Respeitar as normas de segurança, controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRE-PR.
- 3.1.6. Os produtos deverão ser novos e estarem de acordo com as condições do Termo de Referência, aplicando-se as normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 3.1.7. Em todos os casos de entrega e retirada de produtos, os custos de transporte correrão por conta exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para o TRE-PR.
- 3.1.8. Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições exigidas para a habilitação.
- 3.1.9. Manter atualizados seus endereços de e-mail e telefone junto à Gestão da Contratação.

3.2. Das obrigações do contratante:

- 3.2.1. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do TRE/Fórum para a entrega do objeto.
- 3.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.
- 3.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 3.2.4. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes no presente Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 3.2.5. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 3.2.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.
- 3.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de gestor especialmente designado.
- 3.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada.
- 3.2.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **Indicação de marca:** As bobinas deverão ser da marca ABB, compatíveis com o modelo de cabine Safeplus instalada na Usina Fotovoltaica de Paranavaí.
- 4.2. A cabine Safe Plus da ABB é uma solução inovadora para distribuição de energia, projetada para oferecer segurança e eficiência em ambientes elétricos. Algumas características principais incluem:
 - 4.2.1. Design Compacto: A cabine é projetada para ocupar menos espaço, facilitando a instalação em áreas restritas.
 - 4.2.2. Segurança: Conta com proteção robusta contra sobrecargas e curtos-circuitos, além de isolamento adequado para garantir a segurança dos operadores.
 - 4.2.3. Facilidade de Manutenção: Acesso simplificado para inspeções e manutenções, minimizando o tempo de inatividade.
 - 4.2.4. Integração de Tecnologia: Pode ser equipada com sistemas de monitoramento remoto e soluções de automação, permitindo maior controle sobre a distribuição de energia.
 - 4.2.5. Flexibilidade: Adaptável a diversas aplicações e configurável conforme as necessidades específicas de cada cliente.
 - 4.2.6. Eficiência Energética: Projetada para reduzir perdas de energia, contribuindo para uma operação mais sustentável.

4.3. A cabine Safe Plus da ABB é composta por várias partes integradas que garantem sua funcionalidade e segurança. Aqui estão os principais componentes:

- 4.3.1.** Estrutura: Construída com materiais resistentes, a estrutura oferece proteção contra intempéries e impactos, garantindo durabilidade.
- 4.3.2.** Compartimento de Baixa Tensão: Abriga os dispositivos de proteção e controle, como disjuntores, fusíveis e **bobinas**, essenciais para a distribuição de energia.
- 4.3.3.** Sistema de Isolamento: Proporciona segurança adicional, evitando contatos acidentais e garantindo a proteção dos operadores.
- 4.3.4.** Portas de Acesso: Equipadas com fechaduras e mecanismos de segurança, permitem o acesso controlado para manutenção e inspeção.
- 4.3.5.** Painel de Controle: Interface para monitoramento e controle, que pode incluir medidores e indicadores de desempenho.
- 4.3.6.** Sistemas de Ventilação: Mantém a temperatura interna adequada, evitando superaquecimento dos componentes.
- 4.3.7.** Sistema de Conexão: Facilita a conexão com outras partes da rede elétrica, garantindo uma integração eficiente.
- 4.3.8.** Componentes de Monitoramento: Sensores e dispositivos que permitem o monitoramento em tempo real da operação da cabine.

4.4. Esses componentes trabalham juntos para garantir que a cabine Safe Plus opere de maneira eficiente, segura e confiável.

4.5. A indicação da marca se faz necessária por diversas razões, dentre elas:

- 4.5.1.** A cabine de proteção já existente é fornecida pela marca ABB. Todos os componentes internos são certificados para garantir o funcionamento conforme o projeto elétrico específico da cabine. As bobinas necessárias são um componente fabricado de forma personalizada pela ABB, essencial para o correto funcionamento deste equipamento.
- 4.5.2.** Os componentes originais certificados pela ABB não apenas garantem o funcionamento adequado e seguro da cabine, mas também asseguram a conformidade com as normas e especificações técnicas estabelecidas, promovendo a eficiência e confiabilidade do sistema elétrico.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

5.1. Condições de entrega: Caso não seja possível a entrega na data assinalada no presente Termo de Referência, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Do recebimento provisório: os bens serão recebidos de forma sumária, pelo Núcleo de Energia e Saneamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. Do recebimento definitivo: Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4. Dos bens rejeitados: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.1. Os materiais que forem rejeitados deverão ser retirados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos da comunicação pelo Contratante.

5.4.2. A não retirada dos bens rejeitados no prazo acima fixado acarretará a requisição do material em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021.

5.4.3. O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada em conformidade com o Decreto nº 9.373, de 2018, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.

5.5. Garantia do produto: A garantia dos produtos será de 12 (doze) meses. O termo inicial de vigência se dará a partir do recebimento definitivo do objeto.

5.5.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. Caso o prazo fornecido pelo fabricante seja superior, este prevalecerá em relação ao prazo disposto no subitem 5.5.

5.5.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.5.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da notificação feita via e-mail.

5.5.3.1. Após a notificação sobre defeito apresentado na peça, a contratada deverá retirar o material na Usina Fotovoltaica do contratante em Paranaíba, em dias úteis, no horário das 13h às 18h.

5.5.3.2. A peça que apresentar defeito deverá ser substituída por outra nova, não podendo ser consertada/reparada.

5.5.4. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.5.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

- 5.5.6.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado para esta contratação, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.6. Forma de pagamento: o pagamento será processado em parcela única, após o recebimento definitivo da quantidade total do objeto nas corretas especificações constantes deste Termo de Referência.

5.7. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal para o e-mail nes@tre-pr.jus.br.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, ou, na falta destes, pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

6.5. O fiscal/gestor da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, no que couber, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6. O fiscal/gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.7. O fiscal/gestor da contratação comunicará à Secretaria de Administração, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.8. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

7.2. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos correlatos, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

7.3. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução desta contratação com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** Dúvidas poderão ser sanadas com o Núcleo de Energia e Saneamento, por meio do telefone (41) 3330 8682 ou pelo e-mail nes@tre-pr.jus.br.